



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1400, DE 03 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre isenção de tributos aos circos

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa a - aprovou em Sessão de 28 de agosto de 1981 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam isentos dos tributos municipais os circos que se instalarem no município.

Art. 2º - Os circos deverão cumprir todas as exigências da legislação municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE SETEMBRO DE 1981

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

DORACY CARLOS MAZIERO
Assessor Jurídico

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças